**LEI MUNICIPAL Nº 5.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ACRESCENTA OS INCISOS XLIII E XLIV, AO §78, E ALTERA O SEU INCISO XXX, PARÁGRAFO ESTE PERTENCENTE AO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O §78, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido dos incisos XLIII e XLIV, com as seguintes redações:

"Art. 4º – .....

(...)

§78 – .....

(...)

XLIII – **Rua Francisco Fernandes da Costa**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com o término da Rua Maria Amélia;

XLIV – **Rua Santa Matilde**, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça José Silvestre, formada pela sua confluência com as Ruas Arthur Bernardes, Adolfo Siqueira, Amazonas, e com a Alameda Jair Pena de Rezende, e termina na confluência com as Ruas Ana Castro e Etelvina de Lima, tendo sido conhecida, anteriormente, como Avenida Santa Matilde."

Art. 2º – O inciso XXX, do §78, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§78 – .....

(...)

XXX – **Rua Maria Amélia**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Ana Castro e termina na confluência com o início da Rua Francisco Fernandes da Costa, sendo paralela e localizada entre as Ruas Maria Augusta e Olga Bhering;

(...)."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

***MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS***
Procurador Municipal